

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 024/2019
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS – ACT – EDITAL Nº 021/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS – ACT, DESTINADO A PROVER VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, NA ÁREA DE MAGISTÉRIO, EDITAL Nº021/2019.

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público, o Edital de Retificação do Processo Seletivo de Provas e Títulos – ACT, destinado a prover vagas em caráter temporário, do quadro de pessoal da administração direta da Prefeitura Municipal de Itajaí, na área de magistério, Edital nº021/2019, nos seguintes itens:

ITEM 2.2
Onde consta:

2.2 Os Cargos e a escolaridade mínima exigida estão indicadas no quadro abaixo:

Cargo/Disciplina	Escolaridade / Requisitos Mínimos
Professor Arte – Ensino Fundamental/Educação Integral	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes, respeitando o parecer CNE 22/05 e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 b) Licenciatura Plena em Música e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes ou Música.
Professor de Arte – Corpo Cerimonial	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes. b) Licenciatura Plena em Música - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II – Não Habilitados Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes ou Música.
Professor de Arte – Musicalização	
Professor de Arte – Percussão de Marcha	
Professor de Arte – Percussão Sinfônica	
Professor de Arte – Trompa	
Professor de Arte - Tuba	
Professor Ciências – Ensino Fundamental/Educação Integral	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
Professor Educação Especial	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com habilitação na modalidade Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com complementação em Educação Especial; Normal Superior com especialização em Educação Especial; Licenciatura Plena com especialização específica na modalidade Educação Especial - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; b) Licenciatura em Pedagogia com certidão de matrícula e frequência em complementação em Educação Especial; c) Normal Superior com Certidão de matrícula e frequência em especialização em Educação Especial.
Professor Educação Física – Ensino Fundamental/Educação Infantil/Educação Integral	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Educação Física - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 – Registro CREF

Cargo/Disciplina	Escolaridade / Requisitos Mínimos
Professor – Educação Infantil	I - Habilitados a) Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Pedagogia ou Normal Superior.
Professor – Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano (Alfabetização) Educação Integral	I - Habilitados a) Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Pedagogia ou Normal Superior.
Professor Ensino Religioso – Ensino Fundamental	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II – Não Habilitados a) Bacharel em Teologia ou Filosofia b) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, de 5ª fase do curso bacharel em teologia ou área afim.
Professor Geografia – Ensino Fundamental/Educação Integral	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Geografia - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Geografia.
Professor História – Ensino Fundamental/Educação Integral	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em História - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em História.
Professor Inglês – Ensino Fundamental	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês.
Professor Matemática – Ensino Fundamental/Educação Integral	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Matemática - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Matemática.
Professor Língua Portuguesa – Ensino Fundamental/Educação Integral	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português.

Passa a ter a seguinte redação:

Cargo/Disciplina	Escolaridade / Requisitos Mínimos
Professor Arte – Ensino Fundamental/Educação Integral	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes, respeitando o parecer CNE 22/05 e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 b) Licenciatura Plena em Música e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 c) Licenciatura Plena em Dança e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes, Música ou Dança.
Professor de Arte – Corpo Cerimonial	I - Habilitados c) Graduado com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes. d) Licenciatura Plena em Música - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II – Não Habilitados Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em
Professor de Arte – Percussão de Marcha	
Professor de Arte – Musicalização	
Professor de Arte – Percussão Sinfônica	
Professor de Arte – Trompa	

Cargo/Disciplina	Escolaridade / Requisitos Mínimos
Professor de Arte - Tuba	Educação Artística, Artes ou Música.
Professor Ciências – Ensino Fundamental/Educação Integral	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
Professor Educação Especial	I - Habilitados b) Graduado com Licenciatura Plena em Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com habilitação na modalidade Educação Especial; Licenciatura em Pedagogia com complementação em Educação Especial; Normal Superior com especialização em Educação Especial; Licenciatura Plena com especialização específica na modalidade Educação Especial - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II – Não Habilitados d) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; e) Licenciatura em Pedagogia com certidão de matrícula e frequência em complementação em Educação Especial; f) Normal Superior com Certidão de matrícula e frequência em especialização em Educação Especial.
Professor Educação Física – Ensino Fundamental/Educação Infantil/Educação Integral	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Educação Física - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 – Registro CREF
Professor – Educação Infantil	I - Habilitados a) Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Pedagogia ou Normal Superior.
Professor – Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano/Educação Integral	I - Habilitados a) Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Pedagogia ou Normal Superior.
Professor Ensino Religioso – Ensino Fundamental	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II – Não Habilitados a) Bacharel em Teologia ou Filosofia b) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, de 5ª fase do curso bacharel em teologia ou área afim.
Professor Geografia – Ensino Fundamental/Educação Integral	I – Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Geografia; Ciências Sociais ou Estudos Sociais. II – Não Habilitados a) Licenciatura Curta em Estudos Sociais ou Ciências Sociais. b) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Geografia, Estudos Sociais ou Ciências Sociais.
Professor História – Ensino Fundamental/Educação Integral	I – Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em História; Ciências Sociais ou Estudos Sociais II – Não Habilitados a) Licenciatura Curta em Estudos Sociais ou Ciências Sociais; b) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em História, Ciências Sociais ou Estudos Sociais.
Professor Inglês – Ensino Fundamental	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês.
Professor Matemática – Ensino Fundamental/Educação Integral	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Matemática - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Matemática.

Cargo/Disciplina	Escolaridade / Requisitos Mínimos
Professor Língua Portuguesa – Ensino Fundamental/Educação Integral	I - Habilitados a) Graduado com Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português - e Resolução CNE nº 02 de 01/07/15 II – Não Habilitados a) Certidão de matrícula e frequência na 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Português.

ITEM 2.3 E SEQUENTES

Onde consta:

2.3 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.3.1 Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal 3.298/99, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos.

2.3.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência àquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.

2.3.3 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência, deverá declarar no formulário eletrônico de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

2.3.4 O candidato portador de deficiência deverá protocolar junto a Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI – Processo Seletivo – na Rua Uruguai, Nº 458 – bloco B4 – sala 111 - Centro – Itajaí/SC, no período compreendido entre **18 de setembro a 08 de outubro de 2019**, das 08h às 12h e das 14h às 18h, requerimento – Anexo II (conforme formulário disponível no website www.univali.br/concurso) anexando a este o Laudo Médico emitido no ano de 2018, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Também deverá ser anexada a este laudo uma cópia do comprovante de inscrição.

2.3.5 O candidato portador de deficiência que não protocolar o requerimento e laudo médico emitido em 2019, conforme especificado no item 2.3.4, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas.

2.3.6 Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 8.8.

2.3.7 Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.3.8 A homologação final do candidato como portador de deficiência se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os candidatos portadores de deficiência aprovados, classificados e chamados para ocupar vaga, deverão submeter-se à avaliação médica ocupacional da Perícia Médica Ocupacional de Itajaí, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com a legislação em vigor, sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Itajaí.

2.3.9 A homologação final do candidato inscrito como portador de deficiência, após a avaliação determinada no item 2.3.8 deste Edital, se dará da seguinte forma:

- a) Homologada como candidato portador de deficiência com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impedir o normal desempenho de todas as atividades do cargo;
- b) Homologada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal 3.298/99, que caracterizam os portadores de deficiência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;
- c) Não homologada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo a que concorre, ficando então o candidato excluído do Processo Seletivo em que se inscreveu.

2.3.10 Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação geral.

Passa a ter a seguinte redação:

2.3 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.3.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos.

2.3.1.1 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Processo Seletivo será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.

2.3.2 Consideram-se candidatos pessoas com deficiência (PcD) àquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.

2.3.3 No ato da inscrição a pessoa com deficiência, deverá declarar no formulário eletrônico de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador. A pessoa com deficiência (PcD) que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

2.3.4 A pessoa com deficiência deverá protocolar junto a Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI – Processo Seletivo – na Rua Uruguai, Nº 458 – bloco B4 – sala 111 - Centro – Itajaí/SC, no período compreendido entre **18 de setembro a 08 de outubro de 2019**, das 08h às 12h e das 14h às 18h, requerimento – Anexo II (conforme formulário disponível no website www.univali.br/concurso) anexando a este o Laudo Médico emitido no ano de 2018, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Também deverá ser anexada a este laudo uma cópia do comprovante de inscrição.

2.3.5 O candidato pessoa com deficiência (PcD) que não protocolar o requerimento e laudo médico emitido em 2019, conforme especificado no item 2.3.4, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas.

2.3.6 Na realização da prova, as adaptações necessárias às pessoas com deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 8.8.

2.3.7 Os candidatos pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.3.8 A homologação final da pessoa com deficiência (PcD) se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os candidatos pessoas com deficiência aprovados, classificados nas

respectivas vagas, serão convocados para submeter-se à avaliação médica pericial, para averiguação e confirmação se a deficiência informada no laudo médico apresentado no momento da inscrição, encontra amparo no Decreto Federal nº 3298/99. Para tanto o candidato deverá apresentar-se munido dos exames comprobatórios de sua deficiência no dia, hora e local determinados pelo instrumento convocatório.

2.3.9 A homologação final do candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), após a avaliação determinada no item 2.3.8 deste Edital, se dará da seguinte forma:

- a) Homologada como candidato pessoa com deficiência com direito à reserva de vaga, quando a deficiência estiver amparada pelo Decreto Federal nº 3.298/99;
- b) Homologada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal 3.298/99, que caracterizam as pessoas com deficiência (PcD). Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;
- c) Não homologada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo a que concorre, ficando então o candidato excluído do Processo Seletivo em que se inscreveu.

2.3.10 Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoas com deficiência ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação geral.

ITEM 3.1

Onde consta:

3.1 A carga horária e o vencimento estão relacionados no quadro que segue:

Cargo	Carga Horária	Vencimento Salário Base	
		Habilitados	Não Habilitados
Ensino Fundamental ou Educação Integral: Professor Arte Professor Ciências Professor Educação Física Professor Geografia Professor História Professor Inglês Professor Matemática Professor Língua Portuguesa Professor Ensino Religioso	40h	R\$ 2.935,51	R\$ 2.367,35
	30h	R\$ 2.201,04	R\$ 1.775,51
	20h	R\$ 1.467,76	R\$ 1.153,67
	10h	R\$ 733,89	R\$ 591,84
Professor – Educação Infantil	40h	R\$ 2.935,51	R\$ 2.367,35
	30h	R\$ 2.201,04	R\$ 1.775,51
	20h	R\$ 1.467,76	R\$ 1.153,67
	10h	R\$ 733,89	R\$ 591,84
Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano – Educação Integral.	40h	R\$ 2.935,51	R\$ 2.367,35
	20h	R\$ 1.467,76	R\$ 1.153,67
Professor Educação Especial	40h	R\$ 2.935,51	R\$ 2.367,35
	20h	R\$ 1.467,76	R\$ 1.153,67

Passa a ter a seguinte redação:

3.1 A carga horária e o vencimento estão relacionados no quadro que segue:

Cargo	Carga Horária	Vencimento Salário Base	
		Habilitados	Não Habilitados
Ensino Fundamental ou Educação Integral: Professor Arte Professor Ciências Professor Geografia Professor História	40h	R\$ 2.935,51	R\$ 2.367,35
	30h	R\$ 2.201,04	R\$ 1.775,51

Professor Inglês	20h	R\$ 1.467,76	R\$ 1.153,67
Professor Matemática	10h	R\$ 733,89	R\$ 591,84
Professor Língua Portuguesa	40h	R\$ 2.935,51	*****
Professor Ensino Religioso	30h	R\$ 2.201,04	*****
Professor Educação Física	20h	R\$ 1.467,76	*****
	10h	R\$ 733,89	*****
	40h	R\$ 2.935,51	R\$ 2.367,35
	30h	R\$ 2.201,04	R\$ 1.775,51
Professor – Educação Infantil	20h	R\$ 1.467,76	R\$ 1.153,67
	10h	R\$ 733,89	R\$ 591,84
	40h	R\$ 2.935,51	R\$ 2.367,35
	20h	R\$ 1.467,76	R\$ 1.153,67
Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano – Educação Integral.	40h	R\$ 2.935,51	R\$ 2.367,35
	20h	R\$ 1.467,76	R\$ 1.153,67
Professor Educação Especial	40h	R\$ 2.935,51	R\$ 2.367,35
	20h	R\$ 1.467,76	R\$ 1.153,67

*As remunerações dos cargos de Professor destacadas acima será composta pelo vencimento base acrescido das gratificações de 20% e de 35% de acordo com a legislação vigente.

ITEM 23.15

Onde consta:

23.15.1 Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 02 (dois) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar e/ou por abandono ao serviço sem justificativa no ano de 2019 e não ter três faltas injustificadas consecutivas ou cinco intercaladas durante o ano de 2019 quando contratado pela Secretaria Municipal de Itajaí;

Passa a ter a seguinte redação:

23.15.1 Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 02 (dois) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, sindicância e/ou por abandono ao serviço sem justificativa no ano de 2019 e não ter três faltas injustificadas consecutivas ou cinco intercaladas durante o ano de 2019 quando contratado pela Secretaria Municipal de Itajaí;

Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Itajaí (SC), 27 de setembro de 2019.

ELISETE FURTADO CARDOSO
Secretária Municipal de Educação
Município de Itajaí